

PORTARIA Nº 1.072 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Outorga para AGROPECUÁRIA TONIELLO LTDA, o direito de uso dos recursos hídricos para captações no Córrego das Queixadas, no Córrego Água Parada e no Rio Coronel Vanick, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3451/2025, de 30 de julho de 2025, do processo SIGA Nº 4634/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para AGROPECUÁRIA TONIELLO LTDA, CNPJ: 12.825.447/0001-89, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos, para captações no Córrego das Queixadas, no Córrego Água Parada e no Rio Coronel Vanick, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-9 – Alto Xingu; com a finalidade de irrigação da área total de 4.501,39 hectares na Fazenda Stella, para o plantio de soja, milho, feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na zona rural do município de CANARANA/MT; com as seguintes características:

I – Captação 1, no Córrego das Queixadas às coordenadas geográficas Lat.13°12'32,05"S e Long.52°46'6,70"W, com vazão máxima de 0,138 m³/s (496,8 m³/h ou 138L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo, para atender ao pivô central 40 com área de 130,39 ha;

II - Captação 2, no Córrego das Queixadas às coordenadas geográficas Lat.13°12'32,05"S e Long.52°46'6,76"W, com vazão máxima de 0,0688 m³/s (247,68 m³/h ou 68,8 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo, para atender ao pivô central 39 com área de 65 ha.;

III - Captação 3 (Bombeamento Mestre), no Córrego Água Parada às coordenadas geográficas Lat.13°17'40,58"S e Long.52°41'4,91"W, com vazão máxima de 0,34 m³/s (1.224 m³/h ou 340 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 3 do anexo, para atender ao reservatório de manda PEAD, com capacidade de 102.000 m³, a partir do qual se fará a distribuição de água para os pivôs 1 e 2 com as respectivas áreas irrigada de 177 ha e 151 ha;

IV – Captação 4 (Bombeamento Mestre), no Rio Coronel Vanick às coordenadas geográficas Lat.13°16'46,46"S, Long.52°37'58,87"W, com vazão máxima de 2,2644 m³/s (8.151,84m³/h ou 2.264,40L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 4, para atender aos pivôs 3 ao 27, com área irrigada de 2.438 ha;

V - Captação 5 (Bombeamento Mestre), no Rio Coronel Vanick às coordenadas geográficas Lat.13°16'46,46"S, Long.52°37'58,89"W, com vazão máxima de 1,4306 m³/s (5.150,16m³/h ou 1.430,60L/s), variando as horas e nos dias mensalmente, conforme consta na tabela 05 do anexo, para atender aos pivôs 28 ao 38, com área irrigada de 1.540 ha.

VI – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para o monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VII - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH/SEMA-MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; com carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano.

VIII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à CCRH/SEMA-MT;

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **29 de julho de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto

no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º a Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual n° 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º a Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de agosto de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 1, no Córrego das Queixadas

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.13°12'32,05"S e Long.52°46'6,70"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1380	8	4
Fevereiro	0,1380	4	11
Março	0,1380	4	16
Abril	0,1380	6	28
Mai	0,1380	12	30
Junho	0,1380	12	26

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1380	12	31
Agosto	0,1380	15	30
Setembro	0,1380	13	28
Outubro	0,1380	8	26
Novembro	0,1380	8	4
Dezembro	0,1380	8	4

Tabela 02 – Captação 2, no Córrego das Queixadas

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.13°12'32,05"S e Long.52°46'6,76"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0688	5	4
Fevereiro	0,0688	4	16
Março	0,0688	5	4
Abril	0,0688	6	26
Mai	0,0688	16	24
Junho	0,0688	11	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0688	12	31
Agosto	0,0688	15	30
Setembro	0,0688	13	28
Outubro	0,0688	8	26
Novembro	0,0688	5	4
Dezembro	0,0688	5	4

Tabela 03 – Captação 3, no Córrego Água Parada

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.13°17'40,58"S e Long.52°41'4,91"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,3400	8	4
Fevereiro	0,3400	8	4
Março	0,3400	8	4
Abril	0,3400	6	27
Maio	0,3400	13	30
Junho	0,3400	11	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,3400	12	31
Agosto	0,3400	15	30
Setembro	0,3400	13	29
Outubro	0,3400	8	27
Novembro	0,3400	8	5
Dezembro	0,3400	4	6

Tabela 04 – Captação 4, no Rio Coronel Vanick

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.13°16'46,46"S, Long.52°37'58,87"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	2,2644	7	4
Fevereiro	2,2644	4	10
Março	2,2644	4	19
Abril	2,2644	7	27
Maio	2,2644	14	31
Junho	2,2644	13	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	2,2644	14	30
Agosto	2,2644	17	30
Setembro	2,2644	14	30
Outubro	2,2644	8	29
Novembro	2,2644	4	6
Dezembro	2,2644	4	6

Tabela 5 – Captação 5, no Rio Coronel Vanick

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.13°16'46,46"S, Long.52°37'58,89"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	1,4306	8	4
Fevereiro	1,4306	4	14
Março	1,4306	4	19
Abril	1,4306	7	26
Maiο	1,4306	14	31
Junho	1,4306	13	29

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	1,4306	14	30
Agosto	1,4306	17	30
Setembro	1,4306	14	30
Outubro	1,4306	8	29
Novembro	1,4306	4	6
Dezembro	1,4306	4	6

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 12/08/2025 as 12:25:51.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **RRUFE2F6A** e o código CRC **E1F20E16**.
